

PREVIJUNO

EDITAL Nº 001/2022/PREVIJUNO – CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta as Eleições para escolha de representantes dos segurados para compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, Gestão 2022-2024.

O GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990 e o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636, de 26 de abril de 2021, juntamente com a Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 09/2022, de 18 de agosto de 2022, torna público o presente Regulamento para escolha de representantes dos segurados para compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do PREVIJUNO nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O processo eleitoral para escolha dos servidores efetivos que irão compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do PREVIJUNO, gestão 2022-2024, reger-se-á por este Regulamento, pelas eventuais circulares informativas e demais orientações para o processo eleitoral, em conformidade com alteração estabelecida na Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007 (Redação dada pela Lei nº 5317, 09 de junho de 2022), bem como, os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467, de 2 de junho de 2022.

2. O Regulamento deverá ser obrigatoriamente:

a) Publicado no Diário Oficial do Município;

b) Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Ceará;

c) Publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará;

d) Afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará;

e) Afixado no mural do Instituto de Previdência Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará;

f) Divulgação em todos os meios de comunicação.

3. A eleição dos servidores ativos e inativos para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, Gestão 2022-2024, será realizada no dia 01 de dezembro de 2022, e ocorrerá em turno único, pelo voto direto, secreto e não obrigatório dos Segurados do RPPS do Município de Juazeiro do Norte - Ceará.

DOS CARGOS E CONSELHEIROS

4. As vagas para composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do PREVIJUNO, objeto desta eleição, correspondem aos seguintes cargos relacionados, todos com mandato de 02 (dois) anos de duração, com início a partir da posse, para o exercício de 2022-2024:

a) Conselho Deliberativo: 02 (dois) representantes dos segurados, acompanhados com 02 (dois) suplentes;

b) Conselho Fiscal: 01 (um) representante dos segurados, acompanhado de 01 (um) suplente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

5. Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 09/2022 – PREVIJUNO, de 18 de agosto de 2022.

5.1 Serão impedidos de concorrer no processo eleitoral os Membros que integrarem a Comissão eleitoral, seus cônjuges e parentes até o 2º. Grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

5.2 O quórum mínimo para que as reuniões da Comissão Eleitoral possam deliberar é de 03 (três) membros.

5.3 Cabe o Presidente da Comissão exercer o direito de voto em caso de empate (voto de qualidade).

6. A Comissão Eleitoral elegerá dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7. A Comissão eleitoral executará seus trabalhos na sede do PREVIJUNO, situada na Rua do Cruzeiro nº 163/167 2- Centro - CEP: 63010-212 - Juazeiro do Norte-Ceará, ou por intermédio de reuniões remotas, mediante o uso de tecnologia disponível, conforme definido por seus membros.

8. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) conduzir e orientar o processo eleitoral conforme este edital;
- b) proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre pedidos de impugnação;
- d) conduzir o processo de votação;
- e) promover a apuração geral dos votos;
- f) divulgar o resultado da eleição;
- g) homologar o resultado da eleição;
- h) encaminhar a nominata dos eleitos ao Conselho de Administração para registro em Ata e providências da posse;
- i) deliberar sobre os casos omissos do Regulamento Eleitoral;

9. A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

DO PROCESSO ELEITORAL

10. A eleição para os cargos mencionados no item 4, do presente Regulamento ocorrerá através de votação no site institucional do PREVIJUNO.

10.1 A votação terá início às 08:00h e término às 17:00h.

10.2 O cronograma com data e horário de votação, conforme - anexo I.

10.3 O resultado será publicado após validação eletrônica dos votos pela Comissão Eleitoral.

10.4 Será lavrada Ata da eleição, com o resultado dos votos que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e devidamente publicada no Diário Oficial do Município, bem como, nos sítios

eletrônicos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

10.5 Serão eleitos os 02 (dois) candidatos, acompanhados de 02 (dois) suplentes mais votados para compor o Conselho Deliberativo do PREVIJUNO.

10.6 Será eleito 01 (um) candidato, acompanhado de 01 (um) suplente mais votado para compor o Conselho Fiscal do PREVIJUNO.

11. A posse dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do PREVIJUNO na Gestão 2022-2024, se dará em reunião na sede do PREVIJUNO, prevista para o dia 6º de dezembro de 2022.

DA PUBLICIDADE

12. A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral será realizada por meio do site institucional do PREVIJUNO <www.previjuno.com/eleicoes-conselho-deliberativo-e-fiscal> e do Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

12.1 Será utilizado os seguintes meios de comunicação:

- a) Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE;
- b) Quadro de avisos da Prefeitura de Juazeiro do Norte- CE e do PREVIJUNO, quando couber;
- c) Site da Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte, da Câmara Municipal e do PREVIJUNO.

DOS ELEITORES

13. Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores:

- a) Servidores efetivos do Município de Juazeiro do Norte -Ceará;
- b) Servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte -Ceará;
- c) Aposentados do PREVIJUNO.

14. Ficam vedados a participarem do processo eleitoral pessoas que exerçam cargo em organização sindical ou que sejam membros de Conselho ou Diretoria de Associação Patronal ou Trabalhista, nos termos dos §§ 2º dos artigos 70 e 73 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022).

DA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

15. Os interessados em candidatar-se a vaga de membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal do PREVIJUNO deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

a) Encontrar-se revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

b) - Encontrar-se na condição de servidor público, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional;

c) - Encontrar-se na condição de servidor público aposentado, revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

d) - Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

e) - Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;

f) - Não ter cometido infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

g) - Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas nos artigos 76 ao 80 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 (*Consolidação das Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social*), que regulamentou o Art. 8º-B da Lei 9.717/98 (*Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019*) da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, quais sejam:

a) Certificação e habilitação legalmente exigíveis deverão ser atendidas pelos membros eleitos no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da posse, conforme estabelecido no Art. 78, II, da Portaria MTP nº. 1467/2022;

b) Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções, antes de decorrido 01 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

c) A partir de 01 (um) ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função;

d) O não atendimento ao prazo estabelecido implicará na destituição “*ad nutum*”.

e) - No ato da posse os membros eleitos deverão assinar termo de ciência do prazo regulamentado.

16. O requerimento de inscrição para a eleição dos representantes dos segurados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a)- Cópia da cédula de identidade;

b)- Cópia do CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;

c) - Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

d) - Cópia do Termo de Posse;

e)-Certificado de escolaridade/Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação;

f) - Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

g) - Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de que não há condenação em processo administrativo disciplinar ou de qualquer atitude que desabone a conduta do servidor nos últimos três anos anteriores ao registro da candidatura;

h) - Declaração do candidato de que não incorreu em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como de que cumpre os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, conforme - Anexo II;

I) - Currículo Sintético do Candidato;

J) - Foto 3x4.

17. Os documentos de inscrição a serem entregues pelos candidatos serão enviados exclusivamente através de mídia digital, 01 (um) único arquivo em formato PDF, no site institucional do PREVIJUNO <www.previjuno.com/eleicoes-conselho-deliberativo-e-fiscal>.

18. O candidato que não preencher os requisitos exigidos pela legislação e por este Regulamento Eleitoral para concorrer ao pleito terá sua inscrição impugnada de ofício pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

18.1 Caso à Comissão Eleitoral considere necessário, poderá abrir prazo de 02 (dois) dias para diligências.

19. O candidato não poderá acumular mais de um cargo, portanto, o candidato ao pleito somente poderá inscrever-se em um dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, devendo, pois, indicar para qual conselho estará concorrendo.

DO PERÍODO PARA REGISTRO DA CANDIDATURA

20. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à Comissão Eleitoral, enviados em mídia digital, no formato PDF, no ato de realização do cadastro do candidato, no período de 10/11/2022 à 14/11/2022, através do site institucional.

20.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrições.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

21. Encerrado o prazo para o recebimento dos requerimentos de Inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, por intermédio do site do PREVIJUNO, a relação dos candidatos que requereram inscrição para representante dos segurados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, que será publicado no Diário Oficial do Município.

21.1 - A ordem da relação obedecerá à data da inscrição.

DA IMPUGNAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

22. Após a apresentação dos requerimentos devidamente instruídos, a Comissão julgará e publicará edital com às inscrições deferidas.

23. O registro das candidaturas deferidas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e no site do PREVIJUNO e em outros meios de comunicação e avisos de âmbito Municipal, abrindo-se prazo de 01 (um) dia útil, para impugnação da candidatura.

24. A impugnação deverá ser interposta através de requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão Eleitoral, por qualquer servidor público efetivo do Município de Juazeiro do Norte.

25. No encerramento do prazo para pedidos de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações interpostas, destacando-se nominalmente os candidatos sobre os quais versam estes pedidos.

26. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não do pedido de impugnação.

27. Findo o prazo para pedidos de impugnação, os candidatos impugnados serão cientificados para apresentar seu recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

28. Após análise e decisão do Presidente quanto ao recurso indicado no item 27, a Comissão Eleitoral elaborará lista final com os nomes dos candidatos, divulgando-a pelo site institucional, ou seja, www.previjuno.com/eleicoes-conselho-deliberativo-e-fiscal

29. Os prazos constantes neste regulamento serão contados em dias corridos. Se o vencimento do prazo se der em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para dia útil imediatamente seguinte.

30. O candidato, após a sua inscrição, poderá solicitar a desistência de sua candidatura mediante solicitação formal à Comissão Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

30.1 A divulgação dos candidatos deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesas das suas propostas, contidas na atuação de todas as responsabilidades e atribuições de um conselheiro.

30.2 Os candidatos aptos a concorrerem às eleições poderão utilizar cartazes com os seus respectivos nomes ou folhetos, visando dar conhecimento aos eleitores, tanto no mural da Prefeitura Municipal quanto na Câmara Municipal;

30.3 Os candidatos deverão conduzir suas campanhas com zelo e respeito para com os demais concorrentes.

DA VOTAÇÃO

31. O voto será registrado pelo site www.previjuno.com/eleicoes-conselho-deliberativo-e-fiscal da instituição que deverá conter campos específicos para que cada eleitor registre seu voto para:

31.1 02 (dois) representantes dentre os segurados para o Conselho Deliberativo do PREVIJUNO;

31.2 01 (um) representante dentre os segurados para o Conselho Fiscal do PREVIJUNO

32. Cada eleitor deverá votar uma única vez e em apenas 01 (um) candidato para cada uma das vagas estabelecidas nos itens. 31.1 e 31.2, e o sigilo do eleitor é absoluto.

33. A votação será iniciada no dia 01 de dezembro de 2022 a partir das 08:00hs e término às 17:00hs.

34. As instruções para votação serão divulgadas pelo site institucional.

34.1 A votação será via internet e dar-se-á por intermédio de sistema próprio, sem possibilidade de identificação do voto;

34.2 O link para acesso ao sistema de votação eletrônica via internet ficará no endereço institucional do PREVIJUNO durante o período de votação;

34.3 Uma vez concluída a votação do eleitor, o sistema não permitirá novo acesso.

35. Após a totalização dos votos será apurado o resultado final da eleição, de acordo com o cronograma (Anexo I)

36. Na data prevista no Cronograma para o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral dará por concluída esta etapa, retirando do ar a plataforma eletrônica de votação.

DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS E DO RESULTADO

37. Realizada a apuração da totalização dos votos, cabendo recurso no prazo de 01 (um) dia à Comissão Especial de Eleição;

38. Após prazo recursal do item. 37, deste edital e sua análise pela Comissão Eleitoral, será publicado no Diário Oficial do Município a homologação e divulgação do resultado final das eleições com relação dos membros eleitos para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do PREVIJUNO.

39. Será considerado eleito para o Conselho Deliberativo do PREVIJUNO, os 02 (dois) representantes dos segurados que obtiverem o maior número de votos, acompanhados de 02 (dois) suplentes, conforme o resultado classificatório;

40. Será considerado eleito para o Conselho Fiscal do PREVIJUNO, 1 (um) representante do segurado que obtiver o maior número de votos, acompanhado de 1 (um) suplente, conforme o resultado classificatório

41. Em caso de empate será proclamado eleito, o servidor com mais tempo de serviço público prestado no Município de Juazeiro do Norte – Ceará.

42. Continuando o empate entre os candidatos, a comissão adotará os mesmos critérios do Art. 110 do Código Eleitoral para o desempate, ou seja, considerará eleito o candidato mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43. A posse oficial dos servidores efetivos, eleitos como membros representantes dos segurados para composição do Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO – Gestão 2022-2024 ocorrerá em reunião na Sede do PREVIJUNO prevista para o dia 05 de dezembro de 2022, às 09:00hs.

44. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

45. Ficam aprovados e passam a integrar o presente Regulamento, os documentos e formulários a seguir discriminados, que deverão ser enviados em formato PDF (Único Arquivo) no ato da Inscrição no item envio de ANEXO DOCUMENTOS, com o tamanho até 15MB:

a) Anexo 1 - Cronograma Eleitoral;

b) Anexo 2 - Ficha de Inscrição com cópias de documentos obrigatórios;

c) Anexo 3 - Declaração para o Conselho Deliberativo;

d) Anexo 4 - Declaração para o Conselho Fiscal;

e) Anexo 5 - Declaração do Candidato com certidões Justiça Estadual e Justiça Federal;

f) Anexo 6 - Declaração dos Recursos Humanos – Prefeitura;

g) Anexo 7 - Termo de Responsabilidade.

46. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2022

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Marcos Aurélio Gonçalves Silva

Presidente da Comissão Eleitoral do

Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL/PREVIJUNO - BIÊNIO (2022-2024)

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	18/08/2022
Publicação do Edital	10/11//2022
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados, através do site Institucional	16/11/2022 até 21/11/2022
Período para Impugnação	22/11/2022
Prazo para recurso	23 e 24/11/2022
Homologação das Inscrições	25/11/2022
Abertura do período de divulgação dos candidatos e campanha	25 a 30/11/2022
Realização das eleições, com início às 08:00hs término as 17:00hs, pelo site eletrônico.	01/12/2022
Publicação do resultado final do processo eleitoral às 17:00hs	02/12/2022
Prazo para recurso após resultado final das eleições	05/12/2022
Posse dos Eleitos - Gestão 2022-2024	06/12/2022



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
 Apelido: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 RG _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Tel. Residencial: () _____ Cel. () _____
 E-mail _____
 Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:/...../.....
 Segurado: Servidor Ativo Estável () Servidor Inativo (aposentado) ()
 Cargo: _____
 Órgão de Lotação: _____
 Fiscal indicado (opcional): _____

O(a) requerente, acima qualificado(a), vem, com o devido acatamento, nos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS - CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - PREVIJUNO - JN/CE Nº 001/2022**, requerer a homologação da presente inscrição.

Nestes Termos espera deferimento.

Juazeiro do Norte-Ce, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Data _____ / _____ / _____.
 Protocolo n. _____.
 Recebido por: _____.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CHECKLIST DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DO CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL DO PREVIJUNO – GESTÃO 2023/2024

- () Ficha de inscrição para Candidatura (conforme modelo Anexo - I);
- () Declaração do candidato de que não incorreu em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como de que cumpre os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, (conforme modelo Anexo II);
- () Cópia da cédula de identidade;
- () Cópia do CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;
- () Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- () Cópia do Termo de Posse;
- () Certificado de escolaridade/Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação;
- () Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- () Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de que não há condenação em processo administrativo disciplinar ou de qualquer atitude que desabone a conduta do servidor nos últimos três anos anteriores ao registro da candidatura



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, servidor(a) público municipal, Matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado na _____,

DECLARO para os devidos fins de preenchimento dos requisitos de elegibilidade para a inscrição e registro de candidatura para composição do Conselho Deliberativo do PREVIJUNO na Gestão 2022-2024 que:

Encontro-me revestido(a) de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil.

Encontro-me na condição de servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontro-me aposentado(a) vinculado(a) ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal.

Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica.

Não cometi no período anterior a 02 (dois) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.

Sujeito-me ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º -B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, como condição de posse e exercício do cargo de Conselheiro Deliberativo do PREVIJUNO Sendo assim, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2022.

Candidato a membro do Conselho Deliberativo do PREVIJUNO



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, servidor(a) público municipal, Matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____,

lotado na _____, DECLARO para os devidos fins de preenchimento dos requisitos de elegibilidade para a inscrição e registro de candidatura para composição do Conselho Fiscal do PREVIJUNO na Gestão 2022-2024 que:

Encontro-me revestido(a) de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil.

Encontro-me na condição de servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontro-me aposentado(a) vinculado(a) ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal.

Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica.

Não cometi no período anterior a 02 (dois) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.

Sujeito-me ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º -B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, como condição de posse e exercício do cargo de Conselheiro Fiscal do PREVIJUNO

Sendo assim, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2022.

Candidato a membro do Conselho Fiscal do PREVIJUNO



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu _____, profissão _____, portador(a) do
RG n° _____ e CPF n° _____

DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do caput. do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

DECLARO, ainda, sob penas da Lei e para devidos fins, que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidores efetivos ativos (em exercício) no RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO.

Juazeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (por extenso)
CPF _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM DO(A) SERVIDOR(A)

DECLARO para os devidos fins, que após consulta realizada com a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na presente data **NÃO HÁ** registro de que o(a) servidor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, matrícula /PREF. nº _____, responda a qualquer processo administrativo disciplinar.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável do Recursos Humanos
CPF _____

Obs1: no caso do servidor(a) ativo(a) que esteja em licença por algum motivo e não esteja efetivando sua contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte – CE, informar nesta declaração.

Obs2: esta Declaração tem que ser editada pelo RH de origem responsável pelas informações do servidor.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro que cumpro os requisitos listados no regulamento eleitoral, em especial os contidos no item 16- VII do Edital das Eleições para Representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, estou ciente de que estarei submetido ao Código de Ética e Conduta do PREVIJUNO-JN/CE.

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

E, se eleito, ASSUMO a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho _____ do PREVIJUNO-JN/CE, apresentar no prazo de 1 (um) ano a contar da data da posse, documento que comprove minha certificação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2022

DECLARANTE
NOME COMPLETO